



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 41/2021  
Pregão Eletrônico n. 74/2021  
Processo n. 275.631/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2021**

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e vinte e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Quadra 14, Lote 20 Setor Faiçalville II, Goiânia-GO, CEP 74.350-115, telefone (62) 3251-0351 / (62) 3945-0350, e-mail [maxlab@terra.com.br](mailto:maxlab@terra.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 04.724.729/0001-61, e neste ato representada por seu Diretor Comercial, o senhor CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 74/2021, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 74/2021, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de materiais médico-hospitalares, tais como agulhas, seringas, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26G 1/2, 13 mm X 0,45 mm	10369460064	LABOR	CX	7	15,40
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 23G 1, 0,6 mm X 25 mm	10369460064	LABOR	CX	9	17,63
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 1, 0,7 mm X 25 mm	10369460064	LABOR	CX	11	12,60
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 21G 1, 0,8 mm X 25 mm	10369460064	LABOR	CX	48	12,15
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G 1 1/4, 0,7 mm X 30 mm	10369460064	LABOR	CX	20	11,97



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

ARP n. 41/2021  
Pregão Eletrônico n. 74/2021  
Processo n. 275.631/2021

ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G 1 1/2, 1,2 mm X 40 mm	10369460064	LABOR	CX	50	12,60
7	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 mL COM AGULHA	10160610002	INJEX	U	1.100	0,38
8	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 mL	10160610071	INJEX	U	5.000	0,26
<b>TOTAL DA EMPRESA:</b>						<b>R\$ 3.575,67</b>

Parágrafo único – Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse catar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60, Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF, CEP 71205-050, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h. Telefone para contato: (61) 3216-4885.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras



## CÂMARA DOS DEPUTADOS CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 41/2021  
Pregão Eletrônico n. 74/2021  
Processo n. 275.631/2021

sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do item 5 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

ARP n. 41/2021  
Pregão Eletrônico n. 74/2021  
Processo n. 275.631/2021

imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 7 do Anexo n. 3 do Edital.

**Parágrafo sexto** – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

**Parágrafo sétimo** – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**Parágrafo oitavo** – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018, c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

**Parágrafo primeiro** – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

**Parágrafo segundo** – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo limitadas a cinquenta por cento por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

**Parágrafo terceiro** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo quarto** – Competem ao órgão não-participante os atos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**CENTRAL DE COMPRAS**

ARP n. 41/2021  
Pregão Eletrônico n. 74/2021  
Processo n. 275.631/2021

relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de 2021.

**Pela CÂMARA:**

ROMULO DE SOUSA  
MESQUITA:44349335153  
Assinado de forma digital por  
ROMULO DE SOUSA  
MESQUITA:44349335153  
Dados: 2021.11.22 13:24:06 -03'00'

Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor Administrativo

**Pela EMPRESA VENCEDORA:**

CLEUBER ACERLY DE  
OLIVEIRA:39452280182  
Assinado de forma digital por  
CLEUBER ACERLY DE  
OLIVEIRA:39452280182  
Dados: 2021.11.17 16:02:15 -02'00'

Cleuber Acerly de Oliveira  
Diretor Comercial